Certificado digitalmente por:
RENATO BRAGA BETTEGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 050-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência física da Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e a execução dos serviços de mudança no período compreendido entre 16 e 18 de abril de 2018; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 38260-80.2017.8.16.6000, resolve:

S U S P E N D E R

o expediente e os prazos processuais, dos processos em trâmite na Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de dezesseis a dezoito de abril do ano em curso (16 a 18/04/2018).

Durante o período de suspensão de prazos e expediente, os feitos urgentes e as autorizações judiciais para viagens de menores, serão apreciadas por plantão da própria Vara, na Avenida Anita Garibaldi, nº 750.

Curitiba, 10/04/2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça